



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº

0527/2023

O Projeto de Lei nº 0527/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0527/2023

Altera a Lei nº 18.643, de 2023, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades da rede pública estadual de ensino", para integrar as câmeras de monitoramento de segurança ao Centro de Inteligência da Polícia Militar/SC.

Art. 1º Altera o art. 2º a Lei nº 18.643, de 26 de abril de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º As câmeras de que se trata o art. 3º serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

§ 2º Os equipamentos deverão dispor de recurso de gravação e armazenamento de imagens por período mínimo de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2º Fica acrescentado art. 2º-A à Lei nº 18.643, de 26 de abril de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º - A. As câmeras de segurança instaladas nas escolas a que se refere esta Lei deverão ser integradas ao Centro de Inteligência da Polícia Militar/SC, visando o aprimoramento das ações de monitoramento, prevenção e repressão de atividades ilícitas em ambiente escolar.” (NR)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,